LEI Nº 2.047, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil reais e cento e cinco reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Atenção à Saúde da População – Procedimento MAC, uma vez que o recurso refere-se ao Incremento Temporário Limite Financ. do MAC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANC. MAC**	
3.3.90.30 **F:** 442	Material de consumo	300.000,00
0.1.600.0000		
3.3.90.34	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	600.000,00
0.1.600.0000		
3.3.90.39 **F: 443**	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	262.105,00
0.1.600.0000		
TOTAL		**1.162.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

10.302.0022.2141		**ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.34	**F:** 487	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	162.105,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 102/1996 de dia:
29/11/2023 04/12/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492